



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.350 DE 16 DE JUNHO DE 2.003.

Ata. Nº	56/03
PL. Nº	78/03
Publ.	18/06/03

“Dispõe sobre a celebração de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, autoriza a locação e cessão de imóvel ao TRE para a instalação de uma nova Zona Eleitoral em Indaiatuba, altera os programas da Secretaria Municipal do Governo na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e no Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE, com o objetivo de instalar uma nova Zona Eleitoral em Indaiatuba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, para os fins a que se refere o artigo anterior, locar e ceder imóvel urbano em favor do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º - O item 03 – Secretaria Municipal de Governo do Anexo II, que integra a Lei 4.221 de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUA-DA	CUSTO DO PROJETO
Locação e cessão de imóvel à Justiça Eleitoral.	Instalação de uma nova Zona Eleitoral em Indaiatuba, para facilitar o atendimento de eleitores e o serviço eleitoral.	R\$ 16.000,00	-

17



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O item 03 - Secretaria Municipal de Governo do Anexo Único do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
31-A - Locação e cessão de imóvel à Justiça Eleitoral	Instalação de uma nova Zona Eleitoral em Indaiatuba, para facilitar o atendimento de eleitores e o serviço eleitoral.	R\$ 16.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Governo
Unid.Orçamentária : 030100 Gabinete do Secretário
Funcional Progr. : 0412200710 - Manutenção da Adm. Geral
Projeto/Ativid. : 203 Admin.Atividades Secret.Municipais
Classif.Econômica : 339000 Aplicações Diretas
Valor..... : R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de junho de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

